



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXI Nº 201 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	18
Comissão Central Permanente de Licitação	18
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	18
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	18
Secretaria de Estado da Saúde	28
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	37
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	40
Secretaria de Estado da Educação	41
Secretaria de Estado da Segurança Pública	42

Esta Edição publica em Suplemento; as Portarias da Secretaria de Estado da Educação.

PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 255, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria a Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense - AGEMSUL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do Art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica criada a Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense, Autarquia estadual vinculada à Casa Civil, a qual compete:

I - articular-se com os municípios integrantes da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, federais e internacionais, visando à conjugação de esforços para o planejamento integrado e o cumprimento de funções públicas de interesse comum, na elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI;

II - consolidar as informações dos programas e projetos do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado para inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Estado e dos Municípios da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense;

III - disponibilizar assessoria técnica e organizacional aos municípios da região metropolitana, acompanhando a elaboração e revisão dos planos diretores e leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, para compatibilização de seus conteúdos com o interesse metropolitano expresso no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI;

IV - promover diagnósticos da realidade socioeconômica municipal e de âmbito metropolitano, em parceria com órgãos estaduais e municipais afins e com participação da sociedade civil, visando subsidiar o planejamento integrado;

V - elaborar e manter estudos técnicos de interesse regional e constituir banco de dados com informações atualizadas necessárias ao planejamento e à elaboração dos programas e planos a serem desenvolvidos;

VI - promover a implementação e execução de programas e projetos estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI, bem como fiscalizar e avaliar sua execução;

VII - articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, objetivando a captação de recursos de investimento ou financiamento para o desenvolvimento integrado da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense;

VIII - gerir os recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, submetendo os instrumentos de controle financeiros à apreciação e deliberação do Comitê de Orientação e Fiscalização;

IX - arrecadar as receitas próprias ou as que lhe sejam delegadas ou transferidas, inclusive multas e tarifas relativas a serviços prestados.

§ 1º A direção executiva da autarquia será exercida por 1 (um) Presidente e 2 (dois) Diretores, aos quais serão atribuídas funções técnicas e administrativas.

§ 2º Ficam criados os cargos comissionados de acordo com o Anexo Único desta Medida Provisória.

Art. 2º O Presidente da Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense, para todos os efeitos constitucionais e legais, terá prerrogativas, tratamento protocolar e remuneração iguais às dos Secretários de Estado.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Medida Provisória, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN adotará as providências necessárias à transferência ou remanejamento dos recursos orçamentários ao órgão criado por esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Presidente	----	01
Diretor Administrativo e Financeiro	DGA	01
Diretor de Programas e Projetos	DGA	01
Assessor Especial I	DANS-1	05
Assessor Especial II	DANS-2	04
Assessor Junior	DAS-2	04
TOTAL		16

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei no 10.681, de 14 de setembro de 2017, que institui Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais relacionados ao ICM e ao ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei no 10.681, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A adesão ao Programa deverá ser feita até 1º de dezembro de 2017, condicionada ao pagamento da parcela única ou da primeira parcela." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

DECRETO Nº 33.511, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Encargos Gerais do Estado/ Encargos Financeiros, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, V do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Encargos Gerais do Estado/Encargos Financeiros, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

60000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

60104 – ENCARGOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
60104.28.841.0499.0921 0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna No Estado do Maranhão	F	0	4.6.90.00	0	101	2.000.000,00	2.000.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00	2.000.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

60000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

60104 – ENCARGOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
60104.28.843.0499.0922 0001	Serviços da Dívida Interna No Estado do Maranhão	F	2	4.6.90.00	0	101	2.000.000,00	2.000.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00	2.000.000,00

DECRETO Nº 33.512, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 2.719.837,00 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, III do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 2.719.837,00 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.719.837,00 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais), conforme indicado no Anexo I.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.302.0596.4793 0001	Atendimento à Saúde da População No Estado do Maranhão	S	2	4.4.41.00	0	121	2.719.837,00	2.719.837,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	2.719.837,00	-	-	-	2.719.837,00	2.719.837,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.302.0596.4793 0001	Atendimento à Saúde da População No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	121	2.719.837,00	2.719.837,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	2.719.837,00	-	-	2.719.837,00	-	2.719.837,00



DECRETO Nº 33.513, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 21.633,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e três reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 21.633,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e três reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.633,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e três reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

61000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
61101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
61101.20.608.0591.4766 0001	Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais - APL No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	122	21.633,00	21.633,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	21.633,00	-	-	21.633,00	-	21.633,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

61000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
61101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
61101.20.608.0591.4766 0100	Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais - APL No Município de Duque Bacelar	F	2	4.4.40.00	0	122	21.633,00	21.633,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--	--	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

DECRETO Nº 33.514, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, II do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no Fundo Escola Digna no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17901 – FUNDO ESCOLA DIGNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17901.12.361.0595.3254 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Fundamental e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	4.4.40.00	0	102	180.000,00	180.000,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--------------------------------	--------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

-	180.000,00	-	-	-	180.000,00	180.000,00
---	------------	---	---	---	------------	------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.12.362.0595.3255 0136	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades No Município de Lagoa do Mato	F	3	4.4.40.00	0	102	180.000,00	180.000,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--------------------------------	--------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

-	180.000,00	-	-	-	180.000,00	180.000,00
---	------------	---	---	---	------------	------------

DECRETO Nº 33.515, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 655.422,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, II do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 655.422,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 655.422,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais), conforme indicado no Anexo I.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.12.362.0595.3255 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	3.3.90.00	0	102	655.422,00	655.422,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	655.422,00	-	-	655.422,00	-	655.422,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.12.362.0595.3255 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	102	655.422,00	655.422,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	655.422,00	-	-	-	655.422,00	655.422,00



DECRETO Nº 33.516, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, crédito suplementar no valor de R\$ 100.154,00 (cem mil, cento e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, crédito suplementar no valor de R\$ 100.154,00 (cem mil, cento e cinquenta e quatro reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão no valor de R\$ 100.154,00 (cem mil, cento e cinquenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
54000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
54202 – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
54202.14.422.0590.4763 0001	Garantia do Atendimento ao Cidadão No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	100.154,00	100.154,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
100.154,00	-	-	-	-	100.154,00	100.154,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

54000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

54101 – SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
54101.14.422.0590.4760 0001	Articulação de Ações e Políticas de Desenvolvimento e Direitos Humanos No Estado do Maranhão	F	2	3.3.20.00	0	101	100.154,00	100.154,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
100.154,00	-	-	-	100.154,00	-	100.154,00

DECRETO Nº 33.517, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
12101.15.122.0586.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	160.000,00	160.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
160.000,00	-	-	-	160.000,00	-	160.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
12101.15.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	160.000,00	160.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
160.000,00	-	-	-	160.000,00	-	160.000,00

DECRETO Nº 33.518, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 448.870,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 448.870,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 448.870,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ANEXO I - CANCELAMENTO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.26.122.0531.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	110.000,00	110.000,00
53101.26.782.0531.3093 0050	Implantação, Melhoramento e Pavimentação de Rodovias No Município de Arame	F	3	4.4.90.00	0	101	338.870,00	338.870,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
448.870,00	-	-	-	-	448.870,00	448.870,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ANEXO II - ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.26.782.0531.1754 0001	Construção e Melhoramento de Pontes No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	448.870,00	448.870,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
448.870,00	-	-	-	-	448.870,00	448.870,00



DECRETO Nº 33.519, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos, crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, V do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos, crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

58000 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

58203 – EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
58203.04.122.0328.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	3.500.000,00	3.500.000,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
3.500.000,00	-	-	3.500.000,00	-	-	3.500.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

58000 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

58203 – EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
58203.04.271.0411.0901 0001	Contribuição ao Regime Geral da Previdência No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	101	3.500.000,00	3.500.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
3.500.000,00	-	-	3.500.000,00	-	-	3.500.000,00

DECRETO Nº 33.520, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Gerência de Inclusão Socioprodutiva, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Gerência de Inclusão Socioprodutiva, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
22000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
22101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
22101.04.422.0347.4368 0001	Gestão dos Recursos do Fundo Maranhense de Combate à Pobreza - FUMACOP No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	122	1.072.209,00	3.000.000,00
							1.927.791,00	

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00	-	3.000.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15112 – GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
15112.08.608.0589.3250 0001	Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento Rural No Estado do Maranhão	S S	2 2	4.4.90.00	0	122	1.072.209,00	3.000.000,00
				4.4.90.00	0	322	1.927.791,00	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	3.000.000,00	-	-	-	3.000.000,00	3.000.000,00

DECRETO Nº 33.521, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação da Memória Republicana Brasileira, crédito suplementar no valor de R\$ 26.598,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação da Memória Republicana Brasileira, crédito suplementar no valor de R\$ 26.598,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 26.598,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO
14201 - FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14201.13.122.0571.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	26.598,00	26.598,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
26.598,00	-	-	-	26.598,00	-	26.598,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO
14201 - FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14201.13.392.0571.3150 0001	Estudos e Pesquisas Socioculturais e Educaçãois No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	7.000,00	7.000,00
14201.13.392.0571.4640 0001	Desenvolvimento de Práticas Educaçãois No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	19.598,00	19.598,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
26.598,00	-	-	-	26.598,00	-	26.598,00

DECRETO Nº 33.510, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

22000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
22101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
22101.04.121.0347.4602 0001	Gestão por Resultado No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	60.000,00	60.000,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	60.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO
14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14101.13.392.0131.4713 0211	Apoio às Manifestações Artístico-Culturais No Município de São Francisco do Maranhão	F	2	3.3.40.00	0	101	60.000,00	60.000,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	60.000,00

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, da servidora abaixo especificada, no período de 25 de outubro de 2017 a 02 de novembro de 2017, com a finalidade de acompanhar a delegação da Unidade Plena do IEMA - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão de Timon/MA na 4ª Convenção Internacional de Jovens sobre o Comércio e Economia, a ser realizado no World Unity Convention Center, em Lucknow - Índia.

NOME	CARGO	Matrícula
Anna Thecyra Oliveira Lima	Professora lotada na Unidade de Timon-MA do IEMA - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.	2605681

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, da servidora abaixo especificada, no período de 25 de outubro de 2017 a 02 de novembro de 2017, com a finalidade de acompanhar a delegação da Unidade Plena do IEMA - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão de Timon/MA na 4ª Convenção Internacional de Jovens sobre o Comércio e Economia, a ser realizado no World Unity Convention Center, em Lucknow - Índia.

NOME	CARGO	Matrícula
Sandra Kenya Soares Silva	Professora lotada na Unidade de Timon-MA do IEMA - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.	2607042

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE OUTUBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2017 - CCL, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CCL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **TARCÍSIO NOGUEIRA DOS PASSOS**, matrícula nº2465409, Assessor Especial DGA, para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 021/2016, celebrado entre a Comissão Central Permanente de Licitação-CCL e a empresa **SÃO LUIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP** que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos Eventos, conforme processo administrativo nº0244118/2017.

Art. 2º - Designar a servidora **ANA KAROLINA SOUZA SOEIRO**, matrícula nº 1993591, Assessor Sênior DAS-1, para atuar como Suplente do Fiscal do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 021/2016, em conjunto ou separadamente nos casos de eventuais ausências e impedimentos do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 084, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 31.290 de 9 de novembro de 2015, que possibilita ao servidor público a possibilidade de concessão de diárias suplementares mediante autorização expressa do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento;

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, nos termos do Ofício nº 1426/2017 - GAB/SEDIHPOP, onde solicita o acréscimo de diárias a servidores abaixo relacionados, vez que os mesmos já utilizaram o limite anual de diárias estabelecidas no supracitado Decreto;

RESOLVE

Art.1º Autorizar o acréscimo de diárias em favor dos servidores conforme quadro abaixo, para que os mesmos possam dar continuidade aos serviços que dependem de deslocamento, conforme justificado no Ofício supra citado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ACRÉSCIMO DE DIÁRIAS
DENERVAL RODOLFO M. SILVA	2479806	60
GERSON PINHEIRO DE SOUSA	2466951	60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 038, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de Abril de 2016, Edição 060, e tendo em vista o constante do Ofício nº 178/15 - SP e Processo nº 78036/2015

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, para prestar serviços no Gabinete Militar, com ônus para o órgão de origem, a servidora **ANA MÁRCIA FALCÃO GONÇALVES**, Soldado PM 524/2014, Matrícula nº 2414894, pertencente ao Quadro de Pessoal da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO**, devendo ser considerado a partir de 23 de outubro de 2017.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ADRYANY FERNANDA GUIMARÃES FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - SEGEP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 038, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de Abril de 2016, Edição 060, e tendo em vista o constante da **Portaria TCE/MA nº 508 /2017 e Processo Nº 208900/2017**

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que colocou à disposição do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, com ônus para o órgão de origem, a servidora **MARIA CELESTE DUTRA COSTA**, Professor I, Matrícula nº 631150, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, devendo ser considerado a partir de 01 de maio de 2017.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ADRYANY FERNANDA GUIMARÃES FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - SEGEP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 188025/2017 - PMMA,

RESOLVE:

Agregar, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Maranhão, o **Soldado PM nº 242/10 - DIEGO SILVA PAIXÃO**, matrícula nº 2125623, a contar de 08 de agosto de 2017, por ter sido afastado das funções policiais militares para exercer, exclusivamente, o cargo de Presidente da Associação dos Militares do Médio Mearim, de acordo com o que preceitua a alínea "p", inciso I, § 1º, do art. 106 da Lei nº 6513 de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **ALCIDES PEREIRA SILVA**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 2, matrícula nº 1507433, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 69118/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **ANTONIA ROCHA SILVA ALVES**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 2, matrícula nº 1727007, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 68610/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **ANTONIO WANETON PAULO PINHEIRO SOUSA**, do cargo de Auxiliar de Perícia Médico-Legal, matrícula nº 2336543, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a considerar de 01 de junho de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 121761/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 22 DE AGOSTO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

Republicado por Incorreção.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **CRISTINO OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 2, matrícula nº 1482900, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 67466/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **DISNEY JOHNSON DA SILVA SALES**, do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 2684801, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a considerar de 28 de junho de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 147299/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **ELIEL PEDRO FERNANDES RIBEIRO**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 1, matrícula nº 2052579, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 68184/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **GILSON AFONSO SILVEIRA SIQUEIRA**, do cargo de Professor III, Classe B, Referência 4, matrícula nº 1173004, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 70341/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **IZADIEL RUBEN COSTA LEAL**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 2, matrícula nº 1512169, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 72850/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **JOÃO SANTOS COSTA**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 2, matrícula nº 1723253, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 68241/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **JOSEMIR VIANA COSTA**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 1, matrícula nº 2241461, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 75221/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **JOSILEIDE ALVARES FERREIRA**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 1, matrícula nº 2052082, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 71401/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **LISTIANE MORAES DA SILVA**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 2, matrícula nº 1724384, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 69750/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **LUCIA REGINA DOS SANTOS ATAÍDE**, do cargo de Professor III,

Classe C, Referência 5, matrícula nº 682518, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 70123/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **MARILU GALVÃO CORRÊA**, do cargo de Professor III, Classe C, Referência 5, matrícula nº 1066927, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 70138/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **SIRLENE MELÔNIO DOS SANTOS**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 2, matrícula nº 1503242, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 69754/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **WALTERLI DA SILVA LIMA**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 2, matrícula nº 1482827, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de maio de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 67718/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

PORTARIA Nº 238, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24, da Lei nº 9.492, de 10 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 217, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Adicional de Qualificação da Servidora do Quadro de Pessoal da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA**, constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de apresentação da titulação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO DA PORTARIA Nº 238 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Estratégico

SUBGRUPO: Fiscalização Agropecuária

ÓRGÃO: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA

Nº DE ORDEM	SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO (%)	Data de Apresentação da Titulação
01	Daniela da Silva Alves	Fiscal Estadual Agropecuário	1511088	B	6	15%	14/09/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO (QOS) E PARA O CARGO DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇA POLICIAL EDITAL Nº 3 - PM/MA, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA torna pública a **retificação** dos subitens **6.4.8.2** e **6.4.8.3** do Edital nº 1 – PM/MA, de 29 de setembro de 2017, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

6.4.8.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os **candidatos amparados pela Lei nº 10.338/2015** deverão enviar, no período entre **14 horas do dia 27 de outubro de 2017 e 18 horas do dia 30 de novembro de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ma_17, a seguinte documentação:

a) imagem do documento oficial (carteirinha de doador), **original ou cópia autenticada em cartório**, emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), no caso dos candidatos doadores de medula óssea; ou

b) imagem de **documento oficial do REDOME ou de documento oficial do Centro de Hematologia do Maranhão (HEMOMAR), original ou cópia autenticada em cartório**, que comprove que é doador de sangue, contendo todas as respectivas datas de doação, comprovando, no mínimo, três doações por ano, certificadas pelo Centro de Hematologia do Maranhão (HEMOMAR), no caso dos candidatos doadores de sangue.

[...]

6.4.8.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os **candidatos amparados pela Lei nº 299/2007**, deverão enviar, no período entre **14 horas do dia 27 de outubro de 2017 e 18 horas do dia 30 de novembro de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ma_17, a seguinte documentação:



a) imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original ou cópia autenticada em cartório, contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou imagem da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à Administração Pública, pelo regime estatutário;

b) imagem da declaração ou certidão expedida pelo INSS com dados cadastrais contidos no CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social); e

c) imagem de declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita/mês da família não seja superior a R\$ 100,00, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto;

d) comprovante de rendimento de todos os membros que compõem a família;

e) em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e respectiva renda mensal.

[...]

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP

RESOLUÇÃO/CONSUP N° 08, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA - CONSUP, em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2° e inciso XIV do art. 7° da Lei Complementar n° 40, de 29 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Política Anual de Investimentos do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria dos Servidores do Estado do Maranhão - FEPA, para o exercício de 2018, apresentada pelos Assessores de Investimentos em reunião ocorrida em 24 de outubro de 2018;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação ;

CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA - CONSUP, EM SÃO LUÍS, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DE LOURDES BASTOS RIBEIRO

Suplente da Presidente

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

Ten Cel QOPM JALDEMIR DE ANDRADE

Santos

Suplente do Representante dos Militares

EMANUEL PEREIRA ACIOLY

Suplente do Representante da Defensoria Pública Geral do Estado

BENEDITO BATISTA

Representante do Servidor Público

MARCELLO APOLÔNIO DUAILIBE BARROS

Suplente da Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento
Inativo do Estado

RAIMUNDO NONATO COSTA

Representante do Servidor Público inativo do Estado

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2018

Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão - FEPA

1. Introdução

De acordo com a Resolução CMN n° 3.922/10, de 25 de Novembro de 2010 em conformidade com o Art. 5°, o Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2018, devidamente aprovada pelo Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP, em 24 de outubro de 2017 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e disponibilizado ao público no site oficial do Governo do Estado do Maranhão - <http://www.ma.gov.br>.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2. Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício. No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos.

3. Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, o Gestor do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamento das taxas de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- e) Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- f) Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2018, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 5% (cinco por cento), acrescido da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o Art. 15º, § 1º, inciso I da resolução 3.922/10, o Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão adotará o modelo de gestão própria, ou seja, as aplicações dos recursos serão realizadas diretamente pelo FEPA.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Deverão ser observados, de acordo com a Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, art. 3º, as obrigações a serem adotadas para escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, dentre outros critérios:

- a) Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(*);
- b) Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- c) Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para receber as aplicações de serviços e ou consultorias financeiras;
- d) Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- e) Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;

f) Desempenho positivo da atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;

g) Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;

h) Verificação da existência de segregação de atividades (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;

i) Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;

j) Experiência na Gestão de Previdência Pública;

k) Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

(*) - O RPPS deverá seguir, de acordo com o art. 3º, inciso IX e parágrafos, da Portaria MPS nº 519 de 28/08/2011 e alterações, as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações, quando se tratar de gestão própria.

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10 e da Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

a) Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;

b) Mensalmente, o Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;

c) Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao Conselho Superior do FEPA dos resultados obtidos e em caso de não atingimento da meta atuarial serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As estratégias de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

a) As aplicações dos recursos do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão - FEPA dar-se-ão por aplicação em fundos de investimentos por intermédio da BB DTVM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - empresa integrante do Conglomerado Banco do Brasil e dos fundos de investimentos da Caixa Econômica Federal, conforme Resolução CONSUP No. 010, de 20.11.2015.

b) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional;



c) Respeitados os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, os recursos do FEPA serão distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- I. Títulos Públicos Federais;
- II. Fundos de Investimentos Financeiros.

d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez.

e) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark.

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA estarão expostos podemos enumerar:

a) **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;

b) **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN;

c) **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;

d) **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities;

e) **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de

valor; ou risco de 9 liquidez de fluxo de caixa (funding), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

f) **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;

g) **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (Value-at-Risk - VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA.

4. Limites Legais (Resolução 3.922/10)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

TABELA: 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	---	25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%	—	—
FI Renda Fixa / Referenciados RF – Art. 7º, III	80%	20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV	30%	20%	25%
Poupança – Art. 7º, V	20%	—	—
FI em Direitos Creditórios - Aberto – Art. 7º, VI	15%	15%	25%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – Art. 7º, VII, "a"		5%	25%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"		5%	25%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos. As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

TABELA: 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

5. Cenário Macroeconômico - 2017/2018 Perspectiva Internacional Atividade Econômica

A atividade subjacente internacional acelerou significativamente a partir do 2º semestre/16, iniciando o ano ao forte ritmo de 4%. No entanto, sob a influência de uma moderação na taxa de expansão econômica chinesa, é possível que uma modesta desaceleração tenha se iniciado neste semestre, em direção a 3%-3,5%. Esse novo ritmo é acompanhado por uma expansão mais disseminada entre países e setores e parece forte o suficiente para continuar apoiando a expansão dos lucros e do comércio internacional.

Nos EUA, as prévias indicam que o PIB do 2º tri/2017 avançou 3,0%, ritmo robusto e condizente com os indicadores de atividade subjacente. Um impulso monetário/creditício no auge, o impacto positivo da expansão global sobre o setor industrial e o quadro de fundamentos favoráveis explicavam tal velocidade. Dentre estes, destaque ao reduzido endividamento das famílias e ao nível elevado da confiança dos agentes econômicos. No entanto, sob a hipótese de que os estímulos advindos do aumento do crédito e do comércio internacional deverão perder força ao longo dos próximos trimestres, e devido ao fato de que o crescimento potencial da economia (estimado em 1,75%) é atualmente menor, esperamos alguma desaceleração da atividade nas próximas leituras. Ademais, a recente temporada de furacões deverá trazer grande volatilidade aos dados nos próximos trimestres. Assim, trabalhamos com crescimento moderado nos próximos meses, com o PIB próximo a 2,5%, com desempenho satisfatório do consumo e investimento. Nesse ritmo, é provável que a taxa de desemprego siga em queda.

Na China, o crescimento do PIB (variação anual) ficou estável em 6,9% na 1ª metade do ano. No entanto, os indicadores da atividade revelaram uma desaceleração na margem em resposta ao menor impulso creditício corrente, o que, aliado a fatores estruturais como o elevado grau de endividamento, a propensão a poupar ainda muito alta e a baixa produtividade em alguns setores, deve continuar pesando sobre a economia. Portanto, continuamos esperando uma moderada desaceleração do PIB nos próximos trimestres em direção a 6,5%. Contudo, e também importante, o grau de aperto recente das políticas regulatória, monetária e creditícia -responsáveis pela importante redução do impulso creditício -parece já ser satisfatório para as autoridades do país e, na margem, as taxas de juros já mostram estabilização, após forte alta no 1º semestre.

Na Zona do Euro, a expansão econômica segue robusta, algo acima de 2,0%, e os fundamentos favoráveis: i) forte criação de postos de trabalho; ii) elevado patamar

de confiança, em geral; iii) condições financeiras e de crédito benignas e, mais importante, iv) estágio mais avançado no processo de desalavancagem. Cabe ressaltar que a incerteza político-econômica, embora tenha cedido, ainda representa um risco relevante.

Perspectiva Doméstica

Atividade Econômica

Após crescimento de 1,0% nos primeiros três meses do ano, o PIB avançou 0,2% no 2º tri/17 impulsionado pelo consumo das famílias, que avançou 1,4%, beneficiado, entre outros fatores, pela liberação do uso dos saldos do FGTS. O investimento manteve-se no campo negativo (-0,7%), ao passo que a demanda externa contribuiu positivamente. Além disso, alguns fatores parecem assegurar que a retomada consolidou-se: i) o ambiente global segue favorável, beneficiando as exportações, causando o recuo do risco país e levando a uma melhora das condições financeiras; e ii) a política monetária decisivamente entrou em terreno acomodatório, refletindo a queda do juro real ex-ante para um patamar seguramente abaixo do neutro. No entanto, julgamos que a recuperação deve ocorrer lentamente, não se configurando uma retomada em "V". Há muitos limitadores presentes: i) os indicadores de confiança seguem relativamente baixos; ii) a taxa de desemprego elevada e a perspectiva de aceleração da inflação em 12 meses ao final do ano sugerem menores ganhos de renda real; iii) segue muito alto o patamar de incerteza econômica; e iv) a retomada do crédito se apresenta ainda lenta, especialmente no segmento PJ. Com o resultado mais positivo deste início de ano e mantendo a hipótese de prêmio de risco em patamar mais favorável (beneficiando-se do contexto externo), alteramos as expectativas para os números fechados do ano: esperamos agora uma alta de 0,7% do PIB em 2017 e 1,6% em 2018.

Política Monetária e Inflação

A expressiva queda da inflação acumulada em doze meses - o IPCA atingiu 2,6% nos primeiros quinze dias de setembro - veio acompanhada de uma melhora significativa dos fundamentos. O baixíssimo grau de disseminação da alta dos preços e o comportamento benigno dos núcleos sugerem uma inflação subjacente baixa em 2017: revisamos o patamar do IPCA do ano para 2,9%, impactado, sobretudo, pelo elevado grau de ociosidade da economia e pelo comportamento favorável dos alimentos, que acumulam queda de 5,2% em doze meses. Para 2018, a hipótese de normalização dos preços destes itens e uma inflação de monitorados próxima de 6% tendem a elevar o IPCA a 4,3%, mas com medidas de inflação de tendência revelando que o contexto inflacionário segue benigno, a despeito do número mais elevado em relação a 2017.

O comportamento favorável dos preços, a elevada credibilidade da autoridade monetária e a expressiva ociosidade presente na economia brasileira atuaram decisivamente para a ancoragem das expectativas de inflação de médio e longo prazo. Nesse contexto, o



Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom) tem dado continuidade ao processo de redução da taxa Selic, que em setembro atingiu 8,25%. Mais importante, em face ao nosso entendimento de que a ociosidade deve ser extinta apenas ao final de 2019, enxergamos ainda espaço para redução adicional da Selic nos próximos encontros. Ajuda também a perspectiva de continuidade de um contexto global favorável aos ativos emergentes, o que deve contribuir para a esperada valorização da taxa de câmbio. Assim, em linha com as recentes sinalizações, julgamos que o Copom deve prosseguir no processo de afrouxamento monetário num ritmo moderadamente menor em outubro (-0,75p.p.), sendo seguido de mais dois cortes de 0,50p.p. Assim, a Selic deve finalizar o ano de 2017 em 7% e atingir 6,5% em 2018, patamar a ser mantido ao longo do ano.

Política Fiscal

O governo anunciou em meados de agosto a revisão das metas fiscais para os próximos quatro anos (2017 a 2020), incorporando uma menor arrecadação e a inviabilidade, em 2017, de sustentar os elevados patamares de contingenciamento anunciados ao longo do ano. Assim, a meta de déficit primário do Governo Central para este e para o próximo ano foram alteradas para R\$159bi. A principal consequência da decisão foi a piora das estimativas para o comportamento da dívida bruta no médio prazo. Assumindo um déficit primário de 2,4% e 2,1% para 2017 e 2018, respectivamente, julgamos que a relação DBGG/PIB irá atingir 77,2% ao final do ano que vem.

Projeções de cenário BB-DTVM

RESUMO	2016	2017	2018
SELIC – final do período	13,75%	7,00%	6,50%
INFLAÇÃO (IGP-M)	7,2%	-1,3%	4,4%
INFLAÇÃO a.a. (IPCA)	6,3%	2,9%	4,3%
P.I.B. (variação anual)	-3,6%	0,70%	1,6%
BALANÇA COMERCIAL (US\$ BI)	47,7	65,5	52,0
TRANSAÇÕES CORRENTES (US\$ BI)	-23,5	-13,5	-29,0
TAXA DE CÂMBIO (R\$/US\$-final do período)	3,26	2,95%	3,20
SUPERÁVIT PRIMÁRIO sobre P.I.B.	-2,5%	-2,4%	-2,1%

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

TABELA: 3

RENDA FIXA	Aloc. Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(2).
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0%	100%	0%	0%	20%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	70,25%	100%	50%	70%	80%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0%	15%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III	9,61%	80%	0%	13%	25%
FI Renda Fixa – art. 7º, IV	18,86%	30%	0%	15%	30%
Poupança – art. 7º, V	0%	20%	0%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	0%	15%	0%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	0%	5%	0%	0%	3%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	0%	5%	0%	0%	3%

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

TABELA: 4

RENDA VARIÁVEL	Aloc. Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(4)
FI Referenciados – art. 8º, I	0%	30%	0%	0%	5%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	0%	20%	0%	0%	0%
FI em Ações – art. 8º, III	0%	15%	0%	0%	10%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0%	5%	0%	0%	0%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0%	5%	0%	0%	2%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	1,28%	5%	0%	2%	3%

7. Responsável pela Gestão de Recursos (*)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Elpidio Coimbra Alves	063.096.233-20.	Gestor
Renda Variável			

8. Disposições Gerais

O Banco do Brasil, por intermédio da BB DTVM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - responsável pela administração e gestão dos fundos de investimentos onde estão alocados os recursos financeiros deste RPPS, disponibilizará periodicamente as informações a seguir relacionadas, objetivando permanente acompanhamento e controle das atividades financeiras do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão:

- Posição global das aplicações;
- Rentabilidades específicas e agrupadas de cada segmento;
- Relatórios de performance financeira e benchmark;
- Alterações na legislação em vigor;
- Demonstrativos de compra e venda de papéis, quando for o caso.

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva, além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519, e alteração:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;

São Luis-MA, 24 de outubro de 2017

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária da Gestão e Previdência
Servidores Públicos Estadual

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto da Seguridade Social dos

ELPIDIO COIMBRA ALVES

Gestor de Investimentos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PORTARIA/SES/MA Nº 759, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre procedimentos destinados a realização de Processo Seletivo Simplificado a fim de realizar Contratação de Auditores em cargo em comissão para as Unidades de Saúde do Estado, bem como constitui Comissão Organizadora e Avaliadora de todo Processo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, considerando o disposto no caput do art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial aos princípios da impessoalidade, moralidade e da eficiência;

RESOLVE:

Art.1º- Instituir processo seletivo para os interessados em exercer a função de Auditor em Saúde nas Unidades de Saúde do Estado do Maranhão, em observância às diretrizes e procedimentos fixados na presente Portaria.

Art. 2º- Constituir Comissão Organizadora e Avaliadora formada pelos servidores da Secretaria de Estado da Saúde/SES visando encaminhar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Auditores em Cargo em Comissão para as Unidades de Saúde do Estado.

Parágrafo único- A Comissão mencionada no caput será integrada pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro à função de Presidente:

Maiara Lena da Silva Nunes, matrícula nº 2635993, Maria Iêda Gomes Vanderlei, matrícula nº 2475150, Maria de Fátima Paiva Fernandes Frazão, matrícula nº 2200244, Flávio Silva Neto, matrícula nº 2200210, Ingrid Vanylle Santos Silva, matrícula nº 2664399, Pedro Felipe Fonseca Teixeira, matrícula nº 2594083, Emanuelle Mendes Braga, matrícula nº 2595684, Valonni Fernandes Arthuro, matrícula nº 2594224 e Isabel Cristina Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 2519627.

Art.3º- O processo seletivo, de que trata o art. 1º, será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado.

Parágrafo único - O provimento, por meio de processo seletivo interno, não descaracteriza a natureza do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º O referido processo seletivo objetiva assegurar que a escolha do candidato para ocupar o cargo em Comissão de Auditor, de livre nomeação e exoneração, seja orientada pelos princípios que norteiam a Administração Pública, tais como:

- Democratização de acesso dos candidatos aos cargos em comissão;
- Meritocracia no procedimento de nomeação;
- Impessoalidade na indicação de candidatos a cargo em comissão;
- Valorização de servidores.

Art.5º- Os interessados em participar do processo seletivo deverão possuir nível superior em Ciência Contábil, Administração, Administração Hospitalar, Economia, Direito, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Farmácia, Biomedicina ou qualquer curso superior, desde que seja comprovada pós graduação na área de Auditoria.

Parágrafo Único: As formações mencionadas no caput deverão ser comprovadas por meio da apresentação de diploma ou certidão de conclusão e colação de grau, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 6º - Serão oferecidos 46 cargos, conforme quadro abaixo

Cargo	Simbologia	Quantidade	LOCALIDADE
Auditor em Saúde	DAS-1	10	SÃO LUÍS -MA
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO I – ROSÁRIO
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO II – ITAPECURU
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO III – CHAPADINHA
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO IV – CODÓ



Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO V – PINHEIRO
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO VI - VIANA
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO VII – TIMON
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO VIII – SANTA INÊS
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO IX – ZÉ DOCA
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO X – AÇAILÂNDIA
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO XI – IMPERATRIZ
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO XII – BALSAS
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO XIII – SÃO JOÃO DOS PATOS
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO XIV – PRESIDENTE DUTRA
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO XV – PEDREIRAS
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO XVI – BARRA DO CORDA
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO XVII – BACABAL
Auditor em Saúde	DAS-1	2	REGIÃO XVIII – CAXIAS
	TOTAL	46	

Parágrafo Único: O candidato deverá se inscrever para apenas um cargo e a localidade de inscrição realizada pelo candidato se vinculará ao exercício do mesmo, não podendo ser alterado.

Art. 7º- O processo seletivo será realizado por comissão previamente constituída, com participação efetiva da Secretaria Adjunta de Administração - SAAD/SES que indicará ao gestor do setor demandante, ao final do procedimento, um rol mínimo de candidatos para decisão superior acerca da designação para o cargo em comissão.

Parágrafo único- A lista de candidatos indicados para a entrevista técnica terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser, a depender da conveniência e oportunidade, aproveitada em provimento futuro.

Art.8º- Os cargos em comissão deverão ser preenchidos por brasileiros que atendam aos requisitos legais, sendo observado, inclusive, o disposto no Decreto Estadual nº 30622 de janeiro de 2015, vedando-se a nomeação daqueles que:

I. Tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até transcurso do prazo de 8 (oito) anos, após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou inabilitação para o exercício de função pública;
- f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) De redução a condição análoga a de escravo;
- i) Contra a vida e a dignidade sexual;
- j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

II. Tenham suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

III. Aos detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso de poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

IV. Tenham antecedentes criminais no âmbito da Justiça Eleitoral, bem como ausência de quitação Eleitoral.

V. Tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Judiciário;

Art.9º- São Atribuições do cargo de Auditor:

I. Aferir a preservação dos padrões estabelecidos para fortalecimento do Sistema Único de Saúde no Maranhão e detectar possíveis desvios;

II. Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações da Gestão Estadual, contribuindo para o aperfeiçoamento do SUS e satisfação do usuário;

III. Proceder levantamento de dados que permitam conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da Atenção à Saúde;

IV. Verificar e validar a quantidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados, visando à melhoria progressiva da assistência à população;

V. Fiscalizar a gestão e execução dos planos e programas de saúde de governo que envolva recursos públicos, nos aspectos de organização, cobertura assistencial, perfil epidemiológico, quadro nosológico, resolutividade, eficiência, eficácia, efetividade, e qualidade da assistência prestada à saúde;

VI. Verificar de forma analítica e operativa a aplicação dos recursos, a prestação de serviços/organização das ações de saúde e o impacto dessas ações;

VII. Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos de contratos, convênios, ajustes e instrumentos similares firmados entre as esferas de governo estadual e municipal e, destes com a rede de prestadores de serviços assistenciais, bem como execução de obras e fornecimento de materiais;

VIII. Apurar denúncias demandadas pela Ouvidoria, Ministério Público Estadual e Federal, Polícia Federal, Conselhos de Saúde, de Classes Profissionais, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e pelo cidadão comum;

IX. Controle de execução, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos dos SUS ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;

X. Avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade no âmbito do SUS;

XI. Auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoa física e jurídica, mediante exame analítico e pericial;

XII. Realização de visita técnica para acompanhamento de contratos/convênios entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Unidades de Saúde privadas e filantrópicas;

XIII. Realização de visita técnica para constatação dos requisitos e capacidade técnica operacional dos serviços de saúde estabelecidos no termo de referência para Credenciamento das Unidades de Saúde.

Art.10º- O processo de Seleção será composto por 2 (duas) etapas com convocação exclusivamente por meio eletrônico:

I. A primeira etapa corresponde à análise inicial de currículo que será preenchido quando do ato de inscrição e objetiva selecionar, para prosseguimento no processo seletivo, no máximo 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis de candidatos;

II. O currículo será analisado de acordo com o grau de compatibilidade das experiências profissionais do candidato com as exigências do cargo, seguindo os critérios abaixo:

Critério II	Pontuação por Título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Especializações em Geral	5	1	5
Especializações em Auditoria	10	1	10

III. Os critérios de desempate para classificação na primeira etapa serão: candidato com maior pontuação por título, maior idade e menor número de inscrição.

IV. A segunda e última etapa consiste na Entrevista Técnica, a ser realizada com participação do gestor demandante, bem como dos representantes da Comissão de processo Seletivo para Cargos em Comissão, para escolha final do candidato.

V. O candidato deverá comparecer ao local onde participará das etapas presenciais da seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto.

VI. O candidato deverá, quando da entrevista, apresentar os documentos de comprovação originais ou autenticados relativos à primeira etapa (certificados de formação e cursos complementares e outros), caso não apresente tal documentação, será desclassificado.

VII. As etapas previstas nesta portaria acontecerão nas datas indicadas no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo, Anexo I.

Parágrafo único - Os candidatos classificados para entrevista serão convocados e informados sobre data, hora e local de realização, por meio do endereço eletrônico, observado o cronograma previsto, anexo I.

Art.11º - A jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta, em consonância com a legislação Estadual.

Art.12º - A remuneração do cargo de Auditor será custeada pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão, cujo valor total, somando salário e gratificação será de R\$ 4.937,00 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais).

Art.13º - As inscrições deverão ocorrer a partir das 00:00 do dia 01 de novembro de 2017 até as 23:59 do dia 10 de novembro de 2017, por meio do preenchimento do formulário eletrônico específico disponível no site <http://sistemas.saude.ma.gov.br/ses/auditoria>.

§1º - Os candidatos à vaga deverão informar, no ato de inscrição, se possuem relação de parentesco com servidores da Administração Estadual.

§2º Serão consideradas inválidas as inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido no caput.

Art.14º - O resultado das etapas do processo de seleção será comunicado, exclusivamente, por meio eletrônico, aos candidatos participantes.

Parágrafo único: Após aprovação, o candidato deverá apresentar os documentos previstos no anexo II, para nomeação no cargo, de acordo com a data do anexo I, caso não apresente toda a documentação, o candidato será desclassificado.

Art.15º - O candidato que não comparecer a uma das etapas do processo seletivo será desclassificado.

Art.16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, mencionada no art. 2º.

Art.17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

Republicada por Incorreção.

ANEXO: I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrição	01 a 10 de novembro de 2017
Publicação dos Classificados e Agendamento das entrevistas	14 de novembro de 2017
Entrevista e Apresentação dos certificados de formação e cursos complementares	20 a 28 de novembro de 2017
Publicação dos Aprovados	30 de novembro de 2017
Apresentação da documentação dos aprovados	01 a 08 de dezembro de 2017

ANEXO: II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO

1. CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
2. CÓPIA DO C. P. F.
3. CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL
4. CÓPIA DO DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR OU EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE
5. COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
6. CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FORNECIDAS PELOS CARTÓRIOS CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS ESTADUAL, ELEITORAL E FEDERAL
7. CERTIDÃO NEGATIVA DO TCU (portal2.tcu.ma.gov.br)
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO TCE (www.tce.ma.gov.br)
9. DECLARAÇÕES NEPOTISMO
10. DECLARAÇÕES FICHA LIMPA
11. DECLARAÇÕES DE BENS E VALORES SUBSTITUÍDOS POR DECLARAÇÃO DE RENDA 2016
12. XEROX DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (AGÊNCIA E CONTA) QUE CONSTAM NO EXTRATO
13. CARTÃO DO PIS / PASEP

ANEXO: III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C. P. F. sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que todos os documentos apresentados são cópias autênticas dos documentos originais. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

- () Carteira de Identidade;
() C. P. F.;
() Prova de inscrição e quitação da Justiça Federal;



() Diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de escolaridade exigido para o cargo

() Comprovante de endereço.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO: IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C. P. F. sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não possuir qualquer impedimento previsto na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO: V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C. P. F. sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar não possuir relação familiar ou de parentesco que importe prática de nepotismo perante a Administração Pública Estadual. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO: VI

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

1)

DADOS PESSOAIS			
MATRÍCULA Nº		C. P. F. Nº	
NOME			
CARGO OU FUNÇÃO			CÓDIGO
UNIDADE DE LOTAÇÃO			

2)

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, e na Lei Estadual nº 9.881/1993, e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.429, de 1992, o Setor de Recursos Humanos e os Órgãos de Controle Interno do Estado a terem acesso aos Dados de Bens e Rendas exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3)

<p>_____</p> <p>LOCAL E DATA</p>	<p>_____</p> <p>ASSINATURA</p> <p>AUTORIDADE / SERVIDOR</p>
---	---

PORTARIA/SES/MA Nº 761, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Alcântara - MA, destinados ao custeio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº. 9.634, de 16 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº. 10/2013/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de Alcântara - MA;

Considerando a Resolução CMS nº. 03, de 21 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Alcântara - MA;

Considerando a necessidade de custeio para ação de Assistência à Saúde no Hospital Municipal Dr. Neto Guterres (CNES: 2452774);

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem repassados em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados ao custeio, tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de Alcântara, nos termos da Resolução CMS nº. 03, de 21 de março de 2017;

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Alcântara.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Ação: 4793; Fonte: 121; PI: APOIOMUNIC; ND: 334141; UG: 210901; U.ORÇ: 21901, conforme Proc. n.º 173144/2017/SES.

Art. 4º Determinar que o objeto desta transferência seja executado no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º O ente municipal deve apresentar em até 120 (cento e vinte) dias, após o prazo estipulado no Art. 4º desta Portaria, Relatório de Gestão, acompanhado de planilhas contendo detalhamento das aplicações dos recursos das transferências, especificando os resultados alcançados, de forma a demonstrar a destinação dos recursos ao custeio das ações devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 762, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Turiaçu - MA, destinado ao custeio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº. 9.634, de 16 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº. 12/2013/SES ao Sistema de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo pactuado com o Município de Turiaçu - MA;

Considerando a Resolução CMS nº. 08, de 21 de agosto de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Turiaçu - MA;

Considerando a necessidade de Custeio para ação de Assistência à Saúde na Unidade Mista Elvira Carvalhal (CNES: 2462184).

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao custeio, tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de Turiaçu, nos termos da Resolução CMS nº. 08, de 21 de agosto de 2017;

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Turiaçu.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Ação: 4793; Fonte: 121; PI: APOIOMUNIC; ND: 334141; UG: 210901; U.ORÇ: 21901, conforme Proc. n.º 209232/2017/SES.

Art. 4º Determinar que o objeto desta transferência seja executado no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º O ente municipal deve apresentar em até 120 (cento e vinte) dias, após o prazo estipulado no Art. 4º desta Portaria, Relatório de Gestão, acompanhado de planilhas contendo detalhamento das aplicações dos recursos das transferências, especificando os resultados alcançados, de forma a demonstrar a destinação dos recursos ao custeio das ações devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 763, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, destinados ao custeio.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº. 9.634, de 16 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº. 28/2012/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de Itaipava do Grajaú - MA;

Considerando a Resolução CMS nº. 49, de 20 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Itaipava do Grajaú - MA;

Considerando a necessidade de Custeio para ações de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Raimundo Rodrigues Sirqueira (CNES: 7354606);

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio, tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de Itaipava do Grajaú, nos termos da Resolução CMS nº. 49, de 20 de junho de 2017;

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Itaipava do Grajaú.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Ação: 4793; Fonte: 121; PI: APOIOMUNIC; ND: 334141; UG: 210901; U.ORÇ: 21901, conforme Proc. n.º 147194/2017/SES.

Art. 4º Determinar que o objeto desta transferência seja executado no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º O ente municipal deve apresentar em até 120 (cento e vinte) dias, após o prazo estipulado no Art. 4º desta Portaria, Relatório de Gestão, acompanhado de planilhas contendo detalhamento das aplicações dos recursos das transferências, especificando os resultados alcançados, de forma a demonstrar a destinação dos recursos ao custeio das ações devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 764, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, destinados ao custeio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº. 9.634, de 16 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº. 34/2009/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de São Mateus do Maranhão - MA;

Considerando a Resolução CMS nº. 08, de 20 de dezembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão - MA;

Considerando a necessidade de Custeio para ações de Assistência à Saúde do Pronto Socorro e Hospital Municipal de São Mateus do Maranhão (CNES: 2646544);

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio, tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão, nos termos da Resolução CMS nº. 08, de 20 de dezembro de 2016;

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Ação: 4793; Fonte: 121; PI: APOIOMUNIC; ND: 334141; UG: 210901; U.ORÇ: 21901, conforme Proc. n.º 1999/2017/SES.

Art. 4º Determinar que o objeto desta transferência seja executado no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º O ente municipal deve apresentar em até 120 (cento e vinte) dias, após o prazo estipulado no Art. 4º desta Portaria, Relatório de Gestão, acompanhado de planilhas contendo detalhamento das aplicações dos recursos das transferências, especificando os resultados alcançados, de forma a demonstrar a destinação dos recursos ao custeio das ações devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 766, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Sítio Novo - MA, destinado ao custeio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº. 9.634, de 16 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;



Considerando o Termo de Adesão nº. 67/2009/SES ao Sistema de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo pactuado com o Município de Sítio Novo - MA;

Considerando a Resolução CMS nº. 05, de 24 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Sítio Novo - MA;

Considerando a necessidade de Custeio para ação de Assistência à Saúde no Hospital Municipal Frei Alberto Beretta (CNES: 2646595).

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao custeio, tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo, nos termos da Resolução CMS nº. 05, de 24 de julho de 2017;

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Ação: 4793; Fonte: 121; PI: 17ZI26/232; ND: 334141; UG: 210901; U.ORÇ: 21901, conforme Proc. n.º 176.188/2017/SES.

Art. 4º Determinar que o objeto desta transferência seja executado no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º O ente municipal deve apresentar em até 120 (cento e vinte) dias, após o prazo estipulado no Art. 4º desta Portaria, Relatório de Gestão, acompanhado de planilhas contendo detalhamento das aplicações dos recursos das transferências, especificando os resultados alcançados, de forma a demonstrar a destinação dos recursos ao custeio das ações devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH

PORTARIA Nº 295/GAB/EMSERH, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Fiscais Técnico e Administrativo, bem como seus respectivos suplentes para fiscalização do objeto do **Processo Administrativo nº 123.411/2017/EMSERH**, conforme quadro abaixo:

FISCAL ADMINISTRATIVO:	MATRÍCULA	CARGO:
TITULAR: Marcos Aurélio da Silva	3641	Supervisor de Material e Patrimônio / EMSERH
SUPLENTE: Railson Costa Prazeres	2704	Supervisor de Material e Patrimônio / EMSERH

FISCAL TÉCNICO:	MATRÍCULA	CARGO:
TITULAR: Fernando César Oliveira Pereira Júnior	3431	Analista de Material e Patrimônio / EMSERH
SUPLENTE: Luis André da Silva Oliveira	3430	Analista de Material e Patrimônio / EMSERH

Art. 2º - O Processo Administrativo nº 123.411/2017/EMSERH, têm como objeto aquisição de material de expediente (papeis), celebrado com a Empresa **SUE-ELLEN M P DOS SANTOS - ME** de acordo com o CONTRATO Nº 342/2017 - DC/EMSERH;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato e o término será até o vencimento deste ou suas prorrogações, quando houver;

Art. 4º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos ao pagamento da aludida empresa durante a execução do objeto, perfazendo o período de sua vigência.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 23 DE OUTUBRO DE 2017.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL

Presidente da EMSERH

PORTARIA Nº 296/GAB/EMSERH, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e seus respectivos suplentes para fiscalização do objeto do **Processo nº 132.962/2017**, referente ao **1º Termo Aditivo do Contrato nº 114/2016 - DC/EMSERH**, conforme quadro abaixo:

LISTA: I - FISCAIS TÉCNICOS

FISCAL TÉCNICO TITULAR	MATRICULA	CARGO:
FRANCISCO DE ASSIS MAIA JÚNIOR	550079	COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE SOROLOGIA/HEMOMAR

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:	MATRICULA	CARGO:
MARINALVA MACIEL GONÇALVES	598961	COORDENADORA DE CONTRATOS HEMOMAR

LISTA: II - FISCAIS ADMINISTRATIVOS

FISCAL TÉCNICO TITULAR	MATRICULA	CARGO:
TATIANA ATINA CUNHA FERREIRA	552	CONSULTORA DE COMPRAS - FARMACÊUTICA



FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:	MATRICULA	CARGO:
ALBERTO LUIS RODRIGUES JÚNIOR	1169	CONSULTOR DE COMPRAS - FARMACÊUTICO

Art. 2º - O 1º Termo Aditivo do Contrato nº 114/2016-DC/EMSERH, tem como objeto aditar o contrato o que se refere prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA.

Art. 3º - O prazo de vigência do referido Termo Aditivo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/10/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo Contrato em epígrafe e o término será até o vencimento deste ou de suas prorrogações, quando houver.

Art. 5º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos ao pagamento da aludida empresa durante a execução dos serviços, perfazendo o período de sua vigência.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 24 DE OUTUBRO DE 2017.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL
Presidente da EMSERH

PORTARIA Nº 297/2017/GAB/EMSERH, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e seus respectivos suplentes para fiscalização do objeto do **Processo Administrativo nº 236.916/2016/EMSERH**, conforme quadro abaixo:

LISTA: I - FISCAIS TÉCNICOS E SUPLENTES

ORD.	UNIDADES DE SAÚDE	Fiscal Técnico Titular		Fiscal Técnico Suplente	
		FISCAL	CARGO/MATRÍCULA	FISCAL	CARGO/MATRÍCULA
1	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ITAQUI BACANGA	RACHEL CHRISTIANE GONÇALVES SILVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2487437	KARLLA PATRICIA ANDRADE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA MAT: 1153
2	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CIDADE OPERÁRIA	SILVIA HELENA BARBOSA	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2569150	MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA E SILVA	COORD DE FARMÁCIA MAT: 1152
3	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VINHAIS	ANA CAROLINE MOREIRA HORTEGAL	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2475242	TERESA RAQUEL PESTANA DA CRUZ	COORD. DE ENFERMAGEM MAT: 1029
4	UNIDADE HOSPITALAR PRESIDENTE VARGAS	THIAGO MENDES LEITE	DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT: 2474922	LEYNA MELO LIMA	DIRETORA GERAL MAT: 2542827
5	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VILA LUIZÃO	RAIMUNDO LIMA LINDOSO	DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT: 276725	PATRICIA VASCONCELOS DA SILVA	COORD. DE ENFERMAGEM MAT: 1168
6	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PARQUE VITÓRIA	SILVIA REGINA BATISTA SILVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2487445	CLAUDIO ROBERTO MENDES DOS SANTOS	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO MAT: 2279
7	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ARAÇAGY	ADILSON MAIA VIEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT: 2611457	FLAVIO CAMPOS SEREJO	COORD. DE FARMÁCIA MAT. 1151
8	UNIDADE MISTA DO MAIOBÃO	AIDA CRISTINA SILVA SODRÉ	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2573335	HENRIQUE KENJI OTTI	DIRETOR CLINICO MAT: 2597342
9	HOSPITAL MACROREGIONAL DE COROATÁ	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT: 2616209	JOSÉ RODRIGUES PEREIRA	DIRETOR CLÍNICO MAT: 247.4815
10	HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO – TIMON	GARDENIA CARVALHO DE PAULA	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2484814	DANISIO IRAN MARABUCO DE SOUSA	DIRETOR GERAL MAT: 2487510
11	HOSPITAL REGIONAL DE TIMBIRAS	SANSÃO PINEIRO DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT: 2683696	MIRIAN LÚCIA DOS REIS MENDONÇA MELO	FARMACÊUTICA MAT: 12307
12	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICO DO DIAMANTE DR LUIZ ALFREDO NETO GUTERRES	MANUSA C. ALVES DA SILVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2573152	LUIZA BELLO SOARES DE CARVALHO	ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO MAT: 2583912
13	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGÃO	JEFFERSON FRANKLIN ALMADA COUTINHO	DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT: 2586249	ADAILSON ALMEIDA ARRARUNA	COORDENADOR DE FARMÁCIA MAT: 2560



14	HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE TARQUÍNIO LOPES FILHO	SHEILA GODINHO RODRIGUES DA SILVA	DIRETORA ADMINISTRATIVO PORTARIA	SUZIANE VIEGAS SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE MAT: 2557676
15	HOSPITAL REGIONAL ADÉLIA MATOS FONSECA	INÁ MARIA AROUCHE SANTOS	DIRETORA CLÍNICA MAT: 553479	MANOEL DOS SANTOS ABREU	COORDENADOR DA FARMÁCIA MAT: 2210
16	HOSPITAL REGIONAL DE MORROS	ANA GABRIELA VERAS L. CARVALHO	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2560076	CLÁUDIA CRISTINA CAMPELO CALVET TORRES	COORDENADOR DE FARMÁCIA MAT: 1125
17	HOSPITAL GERAL DE MATÕES DO NORTE	RAIMUNDO N. MARTINS FONSECA	DIRETO ADMINISTRATIVO MAT: 2487478	DANILO EVERTON CUNHA CAVALCANTE	DIRETOR CLÍNICO MAT: 2576320
18	HOSPITAL REGIONAL DR. CARLOS MACIEIRA - COLINAS	OTONIEL DAMASCENO SOUSA	DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT: 2481281	MARIA DE LOURDES LOPES	DIRETORA GERAL MAT: 777722
19	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ	APARECIDA KELLY LIMA COELHO	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2683712	EVILANE FERREIRA DE SOUSA	COORDENADOR DE FARMACIA MAT: 4660
20	HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	REGINALDO NASCIMENTO BATISTA	GERENTE MÉDICO PORTARIA Nº 54 DE 30/01/2017	TASSIANA MIRANDA BRANDÃO	DIRETOR GERAL MAT: 2591568
21	HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA	KELLM EDITH NASCIMENTO VALE SILVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2639524	PATRICK GUIMARÃES SAMPAIO	COORD. DE FARMÁCIA MAT: 2608
22	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE IMPERATRIZ	KEILANE SILVA CARVALHO	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2594166	ANA CLAUDIA DA COSTA MIRANDA	COORD. DE FARMÁCIA MAT: 2782
23	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	BIANCA BARROS LIMA	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2487528	VALDERI MOURA DE CARVALHO JUNIOR	DIRETOR CLÍNICO MAT: 2616159
24	HOSPITAL REGIONAL DE PERITORÓ	EDNÉIA ASSIS DE ABREU	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2695161	MARIA AUDENICE SALDANHA DA SILVA	SUPERVISORA DE ENFERMAGEM MAT: 11904
25	UPA DE CODÓ	ANTONIO DE PADUA COSTA BRAUNA	DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT: 2474582	ADRIANO VASCONCELOS LACERDA DE PAIVA	COORDENADOR DE FARMÁCIA, MAT: 02208
26	UPA TIMON	ANA PATRICIA DANTAS BRINGEL	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2584233	IDA KÁTIA SOARES DA SILVA SÁ	SUPERVISORA ADMINISTRATIVA MAT: 2257
27	UPA COROATÁ	FRANCIMAR SOUSA DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT: 2474773	RITA MARIA PEREIRA PAZ	COORD. DE ENFERMAGEM MAT: 09131
28	HOSPITAL GERAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	FRANCISCA DE CASSIA NOLETO DE SOUSA TEIXEIRA	DIRETORA ADMINISTRATIVO MAT: 2651487	MAHIZA COSTA ARAGÃO	COORD. DE ENFERMAGEM MAT: 2556
29	CEMESP	LÍCIA WARNIK DOURADO TRINTA	DIRETORA TECNICA MAT: 2204642	CAMILA THAMIS CARVALHO PIRES	COORD. DE ENFERMAGEM MAT: 2017
30	CENTRO DE SAÚDE DR. GENÉSIO RÊGO	LARISSA RIBEIRO CAVALCANTI MORAES	DIRETORA GERAL MAT: 2552784	SUELLEN CRISTINA SMITH FEITOSA	ASSESSORA DE DIREÇÃO MAT: 2560167
31	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO OLHO D'AGUA	RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	DIRETORA GERAL MAT: 2474880	ANA EUGENIA ARAUJO FURTADO	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2585297
32	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS CIDADE OPERARIA	MARIA GORETH LIMA DE ALMEIDA	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 2475564	EDGAR PINHEIRO CASTRO	COORD. DE ENFERMAGEM MAT: 685
33	HEMOMAR – CENTRO DE HEMATOLOGIA DO MARANHÃO	JOSÉ RICARDO MOREIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT: 2574408	MARINALVA MACIEL GONÇALVES	COORD. DE SETOR DE CONTRATOS MAT: 598961
34	LACEN – LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MARANHÃO (INSTITUTO OSWALDO CRUZ)	ZILDA SOUSA DE BRITO	DIRETORA ADMINISTRATIVA MAT: 646489	MARIA DA APARECIDA LIMA REIS DE PINHO	COORD. DA MICROBIOLOGIA MAT. 596742



LISTA: II - FISCAIS ADMINISTRATIVOS E SUPLENTE

ORD	Fiscal Titular	Cargo/Matrícula	Fiscal Suplente	Cargo/Matrícula
1	ALBERTO LUIS RODRIGUES JUNIOR	CONSULTOR DE COMPRAS FARMACEUTICO MAT: 1169	NICHOLAS OLIVEIRA DE MENESE	CONSULTOR DE COMPRAS FISIOTERAPEUTA MAT: 1064
2	KAMILA CHRISTINY COSTA CONCEICAO	CONSULTORA DE COMPRAS ENFERMEIRA MAT: 1075	JOÃO VICTOR DINIZ VELOSO	CONSULTORA DE COMPRAS FISIOTERAPEUTA MAT: 642
3	NARA ADRIANA TORRES VILHENA DE MORAES	CONSULTORA DE COMPRAS FARMACEUTICA MAT: 1768	TATIANA ATINA CUNHA FERREIRA	CONSULTOR DE COMPRAS FARMACEUTICA MAT: 552
4	STEPHANY NEVES FRANÇA	CONSULTORA DE COMPRAS ENFERMEIRA MAT: 670	STEFANY NASCIMENTO DE SOUZA	CONSULTORA DE COMPRAS ENFERMEIRA MAT: 551
5	ANDRÉ LUIS PINHEIRO NOGUEIRA	CONSULTOR DE COMPRAS VETERINÁRIO MAT: 1077	PERSYLIA BATISTA CAVALCANTE	CONSULTORA DE COMPRAS FARMACÊUTICA MAT: 1479

Art. 2º - O Processo Administrativo nº 236.916/2016/EMSERH, têm como objeto o **fornecimento de medicamentos via parenteral (frasco-ampola) grupo 1**, necessários na assistência prestada pelas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, celebrado com a Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA de acordo com o CONTRATO Nº 323/2017 - DC/EMSERH;

Art. 3º - O prazo de vigência do referido Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos respectivos Contratos;

Art. 5º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos aos pagamentos das aludidas empresas durante a execução dos seus objetos, perfazendo o período de suas vigências.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 24 DE OUTUBRO DE 2017.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL

Presidente da EMSERH

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

PORTARIA Nº 769, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO VICTOR AZEVEDO FERNANDES**, Supervisor de Transporte, Material, Patrimônio e Serviços Gerais, matrícula nº 2587038, para responder pelo expediente da Coordenação Administrativa e Financeira/IEMA, no período de 23 a 27 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

PORTARIA Nº 773, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MARIA BATISTA FILHO**, Assessor Sênior, matrícula nº 2719730, para atuar como Fiscal, coordenando e acompanhando o fornecimento de materiais da empresa **TELECOMUNICAÇÕES NORDESTE LTDA. - TVN**, CNPJ nº 02.995.233/0001-05, referente ao Contrato nº 22/2015 - IEMA, que tem por objeto a prestação de serviços de 04 links de internet via fibra de alta velocidade, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 643, de 18 de setembro de 2017 publicada no DOE-MA Edição nº 176, Poder Executivo, no dia 21/09/2017, pág. 15.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

PORTARIA Nº 774, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MARIA BATISTA FILHO**, Assessor Sênior, matrícula nº 2719730, para atuar como Fiscal, coordenando e acompanhando a prestação de serviços da empresa **PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ nº **11.509.434/0001-38**, referente ao Contrato nº 28/2016 - IEMA, que tem por objeto o fornecimento, instalação e prestação de serviços de link de internet via fibra de alta velocidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 644, de 18 de setembro de 2017 publicada no DOE-MA Edição nº 176, Poder Executivo, no dia 21/09/2017, pág. 15.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

PORTARIA Nº 775, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MARIA BATISTA FILHO**, Assessor Sênior, matrícula nº 2719730, para atuar como Fiscal, coordenando e acompanhando a prestação de serviços da empresa **PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ nº **11.509.434/0001-38**, referente ao Contrato nº 377/2017 - IEMA, que tem por objeto a contratação de 190 (cento e noventa) links de internet para serem implantados em 190 (cento e noventa) pontos da ilha de São Luís, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 126, de 04 de julho de 2017 publicada no DOE-MA Edição nº 176, Poder Executivo, no dia 10/07/2017, pág. 24.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica os interessados abaixo relacionados a regularizarem as prestações de contas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
AMANDA FERREIRA ABOUD DE ANDRADE	04344/15 - PACCEJ
LIVIO MARTINS COSTA JÚNIOR	00732/15 - UNIVERSAL
MANOEL MESSIAS FERREIRA JÚNIOR	06715/16 - DICT
MARISTELA DE PAULA ANDRADE	00298/14 - APCINTER
MARIA BETHANIA DA COSTA CHEIN	03537/13 - PÓS GRAD
RAIMUNDO FIRMINO FERREIRA CARVALHO	03175/13 - ADOC
ROSIRENE MARRINS LIMA	03597/15 - APUB
SILVANO ALVES BEZERRA DA SILVA	03897/15 - ADOC

São Luís, 24 de outubro de 2017.

ALEX OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente - FAPEMA

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA Nº 610/2017 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria n.º 541/2017 - GR/UEMA, de 5 de setembro de 2017, devendo ser considerado: **Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria n.º 705/2015 - GR/UEMA, de 21 de julho de 2015, que nomeia **JAKELMA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SOARES**, matrícula n.º 2574291, para exercer o cargo em comissão de Secretária do Curso de Enfermagem, do Centro de Estudos Superiores de Santa Inês - CESSIN, simbologia DAS - 4.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 18 de outubro de 2017.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 615/2017 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 58, incisos II e XIX, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581/1997, e,

Considerando o que estabelece a Lei Federal n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, em especial o seu art. 11,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Setorial de Avaliação - CSA, do Centro de Estudos Superiores de Balsas - CESBA/UEMA, substituindo a professora **ANA PATRÍCIA SÁ MARTINS**, matrícula n.º 2500627, ID: 799117, por **MARIA CÉLIA DIAS DE CASTRO**, matrícula n.º 73049, ID: 6907, composta pelos docentes, servidores, técnico-administrativos, discentes e representantes da sociedade civil organizada, conforme relação abaixo especificada, com a atribuição de desenvolver o processo da autoavaliação do Centro, visando subsidiar as ações da Comissão Própria de Avaliação - CPA/UEMA.



Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Luciano Façanha Marques (Coordenador)	Docente
2	Ana Maria Marques de Carvalho (Membro)	Docente
3	Maria Célia Dias de Castro (Membro)	Docente
4	Leandra Matos Barrozo (Membro)	Docente
5	Priscila Silva Santos (Membro)	Técnico- Administrativo
6	Valéria de Castro Borgmann (Membro)	Técnico- Administrativo
7	Geane Martins Mendes (Membro)	Discente
8	Ramon Chaves Sousa (Membro)	Discente
9	Antonio da Cruz Silva Leal (Membro)	Sociedade Civil Organizada

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, dando seguimento aos trabalhos instituídos pela portaria n.º 860/2015 - GR/UEMA, publicada em 9 de dezembro de 2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís, 18 de outubro de 2017

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 620/2017 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 58, incisos II e V, do Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e,

Considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 268/2017-GR/UEMA, de 5 de maio de 2017, que nomeia ELCILEIDE GUAJAJARA MOTA, para exercer o Cargo de Secretária do Curso de Pedagogia, do Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda - CESBAC, simbologia DAS - 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 17 de outubro de 2017.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 621/2017 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 58, incisos II e V, do Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e,

Considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 31/2017-GR/UEMA, de 12 de janeiro de 2017, que nomeia RAIMUNDA BARROS BORBA, matrícula n.º 70722, ID: 6677, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de História e Geografia do Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC, simbologia DANS - 3.

Art. 2º Excluir dela, 40% de Gratificação por serviços extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS -3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 17 de outubro de 2017.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 622/2017 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 58, incisos II e V, do Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e,

Considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor BENILTON TORRES DE LACERDA, matrícula 2510170, ID: 811926, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de História e Geografia do Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC, simbologia DANS - 3.

Art. 2º Conceder a ele, 40% de Gratificação por serviços extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS - 3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 17 de outubro de 2017.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 639/2017 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO o contingenciamento orçamentário- financeiro imposto pela crise econômica nacional, que exige medidas restritivas e de contenções de gastos, e,

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar despesas de custeio essenciais para o funcionamento da instituição e de não descontinuar projetos estruturantes de ensino, pesquisa e extensão,

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de auxílio financeiro a estudantes, a serem concedidos no exercício de 2017, devem ser protocolados impreterivelmente, até o dia 25 de outubro de 2017, observando o disposto na legislação em vigor.

Art. 2º O pagamento de auxílio financeiro a estudantes, mesmo autorizado, fica sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Os auxílios financeiros não pagos até o dia 20 de novembro de 2017, independentemente da fase em que se encontrar o processo, serão cancelados.

Art. 4º Excetuam-se do disposto nos artigos anteriores os pedidos de auxílio financeiro referentes a bolsistas que irão participar das atividades do SEMIC neste ano de 2017.

Art. 5º Esta portaria, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 17 de outubro de 2017.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor

PORTARIA Nº 644/2017 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 343/2017- GR/UEMA, de 8 de junho de 2017, que nomeia ÁGUIDA CECÍLIA MELO GOIABEIRA, para exercer o cargo de Secretária da Fazenda Escola de São Bento do Centro de Ciências Agrárias - CCA/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 18 de outubro de 2017.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor

PORTARIA Nº 646/2017 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor LUÍZ CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula n.º 73106, ID: 6913, para exercer a função de Coordenador do Convênio n.º 8.088.00/2016 - CODEVASF, que tem por objeto: a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Estado do Maranhão e Convênio n.º 8.089.00/2016 - CODEVASF, que tem por objeto: a aquisição de equipamentos e construção de Estação de Monitoramento de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Itapecuru, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 19 de outubro de 2017.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor

EDITAL Nº 243/2017 - GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, fundamentada na Resolução n.º 1230/2016 - CEPE/UEMA e no Edital n.º 203/2017 - GR/UEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Uema, do Centro de Estudos Superiores de Colinas, conforme especificados abaixo:

1 - Centro de Estudos Superiores de Colinas.

1.1 - Edital n.º 203/2017 - GR/UEMA.

1.1.1 - Curso de Enfermagem.

1.1.1.1 - Área/ Subárea: Ciências Biológicas/ Biologia Geral. (Professor Substituto);

01 vaga [20 horas].

Micaelle de Cassia Mota Goiabeira - aprovada e classificada.

Walter Silva Moura - eliminado.

1.1.1.2 - Área/ Subárea: Ciências da Saúde/ Enfermagem. (Professor Substituto);

01 vaga [20 horas].

Taciany Silva Costa do Nascimento - aprovada e classificada.

São Luís - MA, 20 de outubro de 2017.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerência de Inclusão Sócioprodutiva - GISP

PORTARIA Nº 60/2017 - GAB/GISP. SÃO LUÍS (MA), 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O GERENTE DE INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ LUÍS VIEGAS DA SILVA**, Matrícula n.º 2502524, Chefe do Departamento Administrativo e **HUGO RODRIGUES DUAİLIBE**, Matrícula n.º 2652584, Auxiliar Técnico, para fiscalizarem a execução do serviço descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Contrato n.º 18/2017-GISP, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva-GISP, e a Empresa Sanemar Saneamento do Maranhão Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.340.491/0001-73.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Contrato, a saber, em 02 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO ADY MORAIS LÉDA

Gerente de Inclusão Sócioprodutiva

PORTARIA Nº 61/2017 - GAB/GISP. SÃO LUÍS (MA), 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O GERENTE DE INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **KÁTIA REGINA FRADE SOUZA SANTIAGO**, Matrícula nº 2481752, Assessor Júnior, **JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE**, Matrícula nº 588, Engenheiro Civil, **JOSÉ FELIPE DE ASEVEDO JÚNIOR**, Matrícula 2481711, Assessor Sênior, **VINÍCIUS FARIAS DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 2705994, Assessor Sênior, **JORGE ALMIR FERES MORAES RÊGO**, Matrícula nº 6262, Engenheiro Civil, **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA**, Matrícula nº 06155, Engenheiro Civil e **JAVISSON LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2705986, Assessor Sênior, para fiscalizarem a execução do serviço descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Contrato nº 15/2017-GISP, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva-GISP, e a Empresa Hidrosonda Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 11.013.539/0001-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Contrato, a saber, em 29 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO ADY MORAIS LÉDA
Gerente de Inclusão Sócioprodutiva

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA CPAD Nº 822, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 237, da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 07 de novembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria CPAD nº 743, de 15 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 175, de 20 de setembro de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 39999/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 24 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SEDUC/MA

PORTARIA CPAD Nº 823, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 27 de outubro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de

Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 699, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 156, de 22 de agosto de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 131788/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 24 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SEDUC/MA

PORTARIA CPAD Nº 824, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Dilma Araújo Viana, professora III, matrícula nº 1297886, Maria do Carmo Pereira de Lima, assistente técnico, matrícula nº 407593, e Heitor Ferreira de Carvalho, professor III, matrícula nº 1317932, para, sob a Presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância, conforme disposto no arts. 234 a 237, da Lei nº. 6.107/94, com o objetivo de apurar sumariamente os fatos narrados no **Processo nº 167490/2015 (apensos nº 207828/2017; 194810/2015, 218298/2015; 239117/2015; 553/2015; 140642/2015; 232598/2015)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 24 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SEDUC/MA

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD

CITAÇÃO DE ACUSADO POR EDITAL
CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Presidente da Comissão designada no Processo Administrativo Disciplinar nº. **16626/2016**, por meio da Portaria nº683, de 04 de agosto de 2017, do Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos, publicada no Diário Oficial do Estado nº 146, de 08 de agosto de 2017, faz saber a **ARINDA COSTA PASSOS, Professora, Matrícula nº 920710**, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como Arguida, incurso no art. 228, inciso II, da Lei nº. 6107/94, por **abandono de cargo**.

E, constando dos Autos que a servidora se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citada para comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Paulo Frontin, nº 368, Bairro Monte Castelo, nesta Capital, a fim de apresentar em banca suas testemunhas e, posteriormente, ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da

última publicação deste. Para ciência da Arguida, conforme preceitua o artigo 256, inciso II, § 3º, do Código de Processo Civil, é expedido o presente Edital, a ser publicado no Diário do Estado do Maranhão.

São Luís, 18 de outubro de 2017.

LÚCIA MARIA BANDEIRA MAGNO CARDOSO
Presidente

Comissão da Tomada de Contas Especial - CPTCE

CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem da Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial nº 62/2017, designada pela Portaria nº 1.062, de 26 de maio de 2017, publicada no do Diário Oficial do Estado nº 101 de 31 de maio de 2017, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, o que resta configurado **lugar incerto e não sabido**, venho, respeitosamente, SOLICITAR a V.Sa. que o Ex-Prefeito do Município de Presidente Sarney, o Sr. **JOÃO DOS SANTOS MELO AMORIM** e a atual Prefeita do mesmo município, Sra. **VALÉRIA MOREIRA CASTRO**, sejam CITADOS no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para regularização da prestação de contas do **Convênio nº 024/2008**, referente ao Processo nº **19.517/2007**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta citação, perante esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA, Telefone: 3266-1303.

O não comparecimento do citado para apresentar a prestação de contas do referido Convênio, implicará nas seguintes sanções: instauração de processo por **Improbidade Administrativa** que importará na suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário; bem como, ter suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual nº 8.258/2005.

São Luís, 24 de outubro de 2017.

FERNANDA ALVES MATTOS DE SOUZA
Matrícula nº 1720382
Membro CPTCE

CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem da Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial nº 62/2017, designada pela Portaria nº 1.062, de 26 de maio de 2017, publicada no do Diário Oficial do Estado nº 101 de 31 de maio de 2017, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, o que resta configurado **lugar incerto e não sabido**, venho, respeitosamente, SOLICITAR a V.Sa. que o Ex-Prefeito do Município de Monção, Sr. **JOÃO DE FÁTIMA PEREIRA** e atual Prefeita do mesmo município, Sra. **KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA - CLAUDIA SILVA** sejam CITADOS no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para regularização da prestação de contas do **Convênio nº 067/2014**, referente ao Processo nº **79639/2014**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta citação, perante esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA, Telefone: 3266-1303.

O não comparecimento dos citados para apresentar a prestação de contas do referido Convênio, implicará nas seguintes sanções: instauração de processo por **Improbidade Administrativa** que importará na suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário; bem como, ter suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual nº 8.258/2005.

São Luís, 24 de outubro de 2017.

FERNANDA ALVES MATTOS DE SOUZA
Matrícula nº 1720382
Membro CPTCE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 680/2017 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Ofício nº 2008/2017-DGPC/MA, de 18.10.2017,

RESOLVE:

I - Excluir o servidor **ALBERTO NUNES DA SILVA**, Matrícula nº 1102045, Encarregado do Serviço de Telemática da Polícia Civil, da **Portaria nº 493/2017 - GAB/SSP/MA**, de 09.08.2017, publicada no Diário Oficial nº 151 de 15.08.2017, como responsável Financeiro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de **25.09.2017**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPCMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2017 - DG/PCMA

Institui, normatiza e disciplina no âmbito da Polícia Civil do Estado do Maranhão o procedimento policial denominado Verificação de Procedência de Informações - VPI, visando à padronização e uniformização das investigações preliminares pelas Unidades de Polícia Judiciária do Maranhão.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e em observância à Lei n.º 8.508, de 27 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO o OFC - 23ª PJESLZ-452017, no qual consta as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, diante da ausência de padronização das investigações preliminares, situação observada quando de vistorias nos Distritos Policiais e nas Delegacias Especializadas da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito da Polícia Civil o procedimento de investigações preliminares anteriores aos previstos no art. 1º da Instrução Normativa nº 002/2012 - DG/PCMA;

CONSIDERANDO que se faz necessária a normatização de tal procedimento investigatório para que haja padronização e resguardo legal e justo na investigação em trâmite;

CONSIDERANDO o interesse da Polícia Civil do Maranhão em ter seus procedimentos de investigação normatizados e obediente aos princípios do devido processo legal e da necessidade de disciplinar a forma de investigação de qualquer representação ou irregularidades, no âmbito da Polícia Civil, em tese, fatos criminosos em que não há indicação de autoria ou a materialidade não esteja evidente ou suficientemente caracterizada;

CONSIDERANDO uma mudança de gestão na Polícia Civil para uma atuação proativa e resolutiva, assumindo o protagonismo de articulador de medidas que possam controlar o fenômeno da violência e da criminalidade;

**RESOLVE:****TÍTULO ÚNICO****VERIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DE INFORMAÇÕES - VPI**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Maranhão, a Verificação de Procedência de Informações - VPI, na forma do art. 5º, § 3º, do Código de Processo Penal, que deverá ser instaurada quando os fatos noticiados como criminosos não indicarem autoria ou a materialidade não esteja evidente ou suficientemente caracterizada, observando-se as disposições desta instrução normativa.

§ 1º A VPI dar-se-á em obediência ao cumprimento do exercício da atividade-fim da Polícia Civil do Estado do Maranhão, submetendo-se a investigação as demandas apresentadas direta ou indiretamente à Unidade de Polícia Judiciária.

§ 2º A VPI será instaurada mediante simples despacho do Delegado de Polícia, tombada em livro próprio e registrada eletronicamente, identificando-se pela sua denominação, numeração em série pelo Setor de Cartório com renovação anual, seguida da sigla da unidade policial e com a identificação das partes, observando-se, sempre que possível, o disposto na Instrução Normativa nº 002/2012 - DG/PCMA.

Art. 2º. A VPI refere-se a qualquer demanda dirigida às Unidades de Polícia Judiciária, submetida à apreciação do Delegado de Polícia Civil titular e substituto, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias veiculadas por quaisquer meios de comunicação, de autos de processos judiciais, documentos, requerimentos ou representações.

Art. 3º. A VPI deverá ser registrada em sistema informatizado de controle e distribuída livre e aleatoriamente entre as unidades policiais com atribuição para apreciá-la.

§ 1º Quando o fato noticiado for objeto de procedimento em curso, a VPI será distribuída por prevenção.

§ 2º Se aquele a quem for encaminhada a VPI entender que não dispõe de atribuição para apreciá-la, promoverá a sua remessa hierarquicamente, via Superintendências, à unidade competente, caso sejam subordinadas à mesma Superintendência.

§ 3º Na hipótese de o declínio de atribuição referido no parágrafo anterior envolver unidades policiais de Superintendências diversas, o procedimento deverá ser remetido hierarquicamente, via Superintendências, à Delegacia Geral, desde que a ausência de atribuição seja manifesta ou, ainda, esteja fundada em orientação desses órgãos.

§ 4º Quando ocorrer conflito de atribuição entre as unidades da Polícia Civil, a VPI deverá ser remetida à Delegacia Geral para dirimir tal conflito, nos termos do art. 8º, XVI, da Lei Estadual nº 8.508/2006, e posterior encaminhamento à unidade com atribuição para prosseguir no feito.

Art. 4º. A VPI será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notícia do fato, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, expirado este, e não sendo o caso do §2º, II deste artigo, será imediatamente convertida em procedimento próprio.

§ 1º Do estado da tramitação de cada VPI deve ser dada a informação mensal à Delegacia Geral, às respectivas Superintendências

e ao Setor de Estatística da Polícia Civil, conforme exigido pelo art. 1º, § 2º do Decreto nº 31.797/2016, que versa sobre dados estatísticos de produtividade de cada unidade de Polícia Judiciária.

§ 2º No prazo que alude o caput deste artigo, a VPI deverá:

I - converter-se em um dos procedimentos previstos no art. 1º da Instrução Normativa nº 002/2012 - DG/PCMA;

II - ser arquivada, nos termos do art. 5º desta Instrução Normativa.

§ 3º Verificando, de plano, que o fato requer apuração ou acompanhamento minucioso e demorado, o Delegado de Polícia logo converterá a VPI em um dos procedimentos previstos no art. 1º da Instrução Normativa nº 002/2012 - DG/PCMA

Art. 5º. A VPI será arquivada quando:

I - a notícia narrada não constituir fato típico;

II - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

III - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada nos Tribunais Superiores;

IV - for desprovida de elementos de prova ou de informações mínimas para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-los;

V - for incompreensível.

Art. 6º. No caso do procedimento policial relativo a direitos individuais indisponíveis, o noticiante será cientificado da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Delegado Geral de Polícia Civil, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A cientificação é obrigatória no caso de procedimento policial ter sido instaurado mediante provocação de órgão público, em face de dever de ofício.

§ 2º O recurso será protocolado no cartório do órgão que indeferiu a instauração do procedimento e juntado à respectiva VPI, que deverá ser remetida, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao Delegado Geral de Polícia Civil para apreciação, caso não haja reconsideração do Delegado de Polícia Civil respectivo nesse mesmo prazo.

Art. 7º. Não havendo recurso, a VPI será arquivada na Delegacia de origem que a concluiu, registrando-se no sistema respectivo, em ordem cronológica, ficando a documentação à disposição do órgão ministerial competente para realizar vistorias nas unidades policiais, pelo prazo de dois anos.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL. AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral

Republicada por Incorreção.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 – São Luís - Maranhão

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		VALOR DO EXEMPLAR	
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)		Exemplar do dia.....	R\$ 0,80
Terceiros	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
Executivo	R\$ 7,00	Por exerc. decorrido	R\$ 1,50
Judiciário	R\$ 7,00		

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.